



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em concordância ao Parecer Jurídico acerca dos documentos de habilitação apresentados pela empresa TEXGRAF EDITORA LTDA no ato do Pregão Presencial Nº 02/2017, na qual a referida empresa, inicialmente, foi declarada vencedora, a Comissão Permanente de Licitação deste CREMAL resolve:

1º - Tornar público o mencionado Parecer Jurídico;

2º - Inabilitar a empresa TEXGRAF EDITORA LTDA por não cumprimento ao que tange às apresentações documentais;

3º - Convocar a empresa L L F SOUSA, ora 2ª colocada, para assumir a proposta final apresentada em nova sessão a ser realizada em 12/04/2017, às 15h00, facultando a presença das demais empresas participantes do certame.

Maceió, 10 de abril de 2017.

DAVID ISRAEL CAVALCANTE VASCONCELOS
PREGOEIRO DO CREMAL



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Maceió, 24 de março de 2017.

Parecer Jurídico S/Nº

Ref: PP 02/2017, que diz respeito à aquisição de material gráfico para o CREMAL.

Verificado a ata, entendo que deve ser indeferida a proposta da empresa Texgraf, tendo em vista da não apresentação de documentação obrigatória de habilitação para o certame, o que não pode ser remediado, pois a Administração não pode contratar empresa que tenha descumprido obrigações fiscais em qualquer esfera de poder.

Assim, opino pela retirada da empresa do processo.

Este é o meu entendimento.

SMJ


YVES MARCELO ALBUQUERQUE
OAB/AL 3367